



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES.

INDICAÇÃO Nº 05/2024.

**FÁBIO BARCELLOS**, Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, em atendimento à demanda que lhe foi apresentada pelos moradores do Município de Vila Velha/ES, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o encaminhamento de expediente, **EM FORMA DE INDICAÇÃO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **para a instalação de iluminação pública na Rua Pavão, localizada em Pontal das Garças, Vila Velha/ES**, em virtude da ausência de luz nos postes desta via.

### JUSTIFICATIVA

**Segurança dos moradores:** A falta de iluminação pública na Rua Pavão representa um sério risco à segurança dos moradores e transeuntes que utilizam esta via durante a noite. A escuridão propicia ocorrências de assaltos, vandalismos e outros tipos de crimes, colocando em perigo a integridade física e o bem-estar da comunidade local.

**Qualidade de vida:** A presença de iluminação pública contribui para melhorar a qualidade de vida dos moradores, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e acolhedor. Com a instalação de luz nos postes da Rua Pavão, os residentes poderão desfrutar de maior tranquilidade ao circular pela região durante a noite.

**Valorização do espaço urbano:** A iluminação adequada também desempenha um papel importante na valorização do espaço urbano. Ruas bem iluminadas tendem a atrair mais investimentos, promover o desenvolvimento econômico e valorizar os imóveis da área, contribuindo para o crescimento sustentável do bairro de Portal das Garças.

**Atendimento às demandas da comunidade:** Esta solicitação reflete a preocupação e o desejo dos moradores de Portal das Garças por melhorias na infraestrutura urbana. Como representante eleito pela população, é meu dever atender às demandas legítimas dos cidadãos e buscar soluções para promover o bem-estar e a segurança de todos.

Diante do exposto, solicitamos que seja realizada a instalação de iluminação pública na Rua Pavão, em Portal das Garças, Vila Velha/ES, a fim de garantir a segurança, a qualidade de vida e o desenvolvimento harmonioso desta comunidade.

Atenciosamente,

**Fábio Barcellos**

Vereador

Vila Velha/ES, 10 de abril de 2024.

**Vereador Fábio Barcellos**, Telefone.: (27) 3061-8125 - [fabiobarcellos@cmvv.es.gov.br](mailto:fabiobarcellos@cmvv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.onlinetec.com.br/verificacao>  
com o identificador 3200380032003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"



**Vereador Fabio Barcellos**, Telefone.: (27) 3061-8125 - [fabiobarcellos@cmvv.es.gov.br](mailto:fabiobarcellos@cmvv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.online.com.br/verificacao>  
com o identificador 3200380032003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Deus seja louvado"*



**Vereador Fabio Barcellos**, Telefone.: (27) 3061-8125 - [fabiobarcellos@cmvv.es.gov.br](mailto:fabiobarcellos@cmvv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.onlinetec.com.br/verificacao>  
com o identificador 3200380032003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003000380038003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FABIO BARCELLOS** em 11/04/2024 19:13

Checksum: **F5D1331033BE2A3D20644D9A3C974997108AD52D95E9D00FBA7AF115BF3EC5E4**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380032003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.